



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº 246/2021**  
**RECIBO DE RETIRADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>CONTATO (NOME):</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>
<b>RECIBO:</b>	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DO PREGÃO nº <b>014/2021</b> , cuja realização ocorrerá às <b>08h30min</b> , do dia <b>01/06/2021</b> , no <b>Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga</b> , Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

**Edital composto de:**

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 04 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 09 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO
- 11 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Guiratinga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Enviar via e-mail ([licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO Nº 246/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

Regida pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores.

Setor	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
Interessado:	
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal o Sr. Waldecir Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, LC 123/06, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo X do presente Edital.

O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será: **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 1855, designado através da Portaria nº 126/2021.

Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pelo Pregoeiro(a) substituto nomeada através da mesma Portaria.

#### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**Data: 01/06/2021 (primeiro de junho de dois mil e vinte um).**

**Credenciamento: 08h30min. até as 09h00min.**

**Abertura dos Envelopes: 09h:00min – horário local**

**Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga**

**Endereço: Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.**

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br).

**A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia do tipo: CD-R, pen drive, etc., para uma maior agilidade no início da fase de lances, sendo o arquivo com os itens licitados e o programa para a digitação dos preços, disponibilizados em anexo a publicação do edital e ainda fornecido pelo Setor de Licitação, após a solicitação da licitante interessada. A falta deste não ensejará a desclassificação do certame.**

A planilha e o aplicativo da proposta eletrônica estará disponível no site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br), acessando os links **legislação** e em seguida **licitações**.

#### DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

##### 1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;

#### 2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.
- e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III**;

**3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo IV**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de



Fis Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste prego.**

- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com itens/lotes exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou itens/lotes.
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos itens/lotes não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.
- ✓ **Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de Habilitação.**

#### Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme discriminado no **Anexo X – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

**Solicitação:** 296/2021  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 372  
**Funcional:** 10.301.7090-2.047-339039  
**Fonte:** 100

**2.2.** Consta nos autos do presente Processo Licitatório, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

#### Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

**3.2.** Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o **ITEM ou LOTE**, cujo valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), é de **exclusiva** participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**3.2.1. SE NO “ITEM” NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PROPOSTAS CLASSIFICADAS DE FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NAQUELE “ITEM” SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SEJA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 49, LEI COMPLEMENTAR, 123/2006), FICANDO ASSEGURADO, NO ENTANTO, OS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deverá apresentar os documentos de Credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma, **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (envelope nº 3)**

**3.5.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE nº \*\*\* - \*\*\*\*\***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO Nº 014/2021**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo da licitante:**

**Telefone fixo:**

**Celular:**

**e-mail:**

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**3.7.** Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

d) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.9. **As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro: Santa Maria Bertila – Guiratinga – Mato Grosso, por e-mail: [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com), e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.**

**Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO, na forma do Anexo II, deste Edital;

4.7. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

#### Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, celular e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

#### **ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, **marca** e quantidades previstas no Anexo X – Termo de Referência, deste Edital;
- d) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- e) Cotação de preço no ITEM/LOTE expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens.
  - d.1. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- f) Declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**5.2.** Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

**5.3.** A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

**5.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**6.1. habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.**

**6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- 6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 6.2.7. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

**6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**6.3.1. Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

**6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**6.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

**6.4.2.** Alvará Sanitário expedido pela esfera Municipal e/ou Estadual, em plena validade;

**6.4.3.** Prova de inscrição do Profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF);

**6.4.4.** Prova que a licitante possui **ponto de coleta** fixo no município de Guiratinga. (Este documento poderá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato).

**6.5. Demais documentos e declarações**

**6.5.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO V);

**6.5.2. Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (Modelo ANEXO VI);

**6.5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VII);

**6.6.** Todos os documentos para habilitação, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet;

**6.7.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

**6.8.** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.9.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

**Capítulo VII. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

#### Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

##### **8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

##### **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

**8.2.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

**8.2.3.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**8.2.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do item/lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.2.6.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.2.7.** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

**8.2.8.** O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**8.2.9.** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.2.10.** O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do(a) pregoeiro(a), principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o item/lote correspondente.

### **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**8.3.3.** A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

**8.3.4.** Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

**8.3.5.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

### **Capítulo IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guiratinga.**



Fls N°

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 9.2.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- 9.5.** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 9.6.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

#### Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06 e alteração da Lei Complementar nº 147/2014;
- 10.2.** Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;
- 10.3.** As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço no item/lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço no item/lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;
- 10.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 10.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- 10.6.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.7.** A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;
- 10.8.** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

**10.11.** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

#### Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

**11.1.** As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca dos produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A.** Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO X) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B.** O valor unitário do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo. **Não serão homologados valores superiores aos valores expressos no termo de referência.**
- C.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D.** A empresa vencedora deverá encaminhar em até **dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E.** A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

**11.2.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**11.3.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

#### Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

**12.1.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.**

#### Capítulo XIII - DO PAGAMENTO



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 13.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 13.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 13.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 13.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos e/ou serviços comprovadamente adquiridos pela contratada.
- 13.7.** A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

#### Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 14.2.** Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sítio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 14.4.** A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Compras e Licitações sito Av. Rotary Internacional, n. 944 – Santa Maria Bertila, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 14.6.** A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.
- 14.7.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 14.8.** Pela Administração, quando:
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 14.9.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 14.10.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado – TCE.
- 14.11.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF – Autorização de Fornecimento e/ou OS – Ordem de Serviço).
- 14.12.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.
- 14.13.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

- 15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

#### Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;
- 16.5.** Fiscalizar livremente a entrega do produto e/ou serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;
- 16.6.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;
- 16.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de fornecimento do produto e/ou ordem de serviço de acordo com sua necessidade.

#### Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar os serviços em no máximo **24 (vinte e quatro)** horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
- d) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- e) Não realizar sub-empregada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- j) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- k) Realizar as coletas que poderão ser diárias em local próprio da licitante vencedora dentro do município da CONTRATANTE, conforme a demanda remetida pela Secretaria de Saúde.**
- l) Executar os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;**
- m) Dispor de todo material necessário para realização da coleta.**
- n) Entregar o resultado dos exames em no máximo 48(quarenta e oito) horas nos casos de urgência.**

**Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**18.2.** As sanções de que tratam o item anterior serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**18.3.** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**18.4.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.5.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. - ADVERTÊNCIA:**

**18.7.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

**II. - MULTA:**

**18.8.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.9.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.10.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.11.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**18.12.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.13.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**18.13.1. - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**18.13.2. - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**IV. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**18.13.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.13.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
  - b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.13.5.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Capítulo XVIII do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.13.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Capítulo XIX - DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Guiratinga assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

- 19.2.** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor público especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

**Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)**

**21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**21.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**21.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao “**dobro**” do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **50% (cinquenta por cento)** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

**21.4.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

**Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1.** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Guiratinga, ou encaminhada via e-mail [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com), desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2.** Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.08 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

**Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**23.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**23.3.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

**23.4.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**23.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.6.** Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

**23.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**23.9.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

**23.10.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga-MT, e-mail: [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com).

**23.11.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

02 – ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

03 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos

08 – ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09 – Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

10 – ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

**Capítulo XXIV – DO FORO**



Fls N°  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de GUIRATINGA - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUIRATINGA - MT, 13 de maio de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Fis N°

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 014/2021  
ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

**VALOR TOTAL:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Guiratinga.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.**

**OBS: PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESA CORRETAMENTE, INDICAR O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**ANEXO II**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



Fls N°

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 014/2021**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N°  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guiratinga – **Pregão N°  
014/2021.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_,

estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 014/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021  
ANEXO VIII  
-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20\_\_.

PROCESSO Nº 246/2021

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AG.</b>	<b>CONTA:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				<b>TOTAL:</b>	(_____).	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

**3.2.** O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços é de \_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar do recebimento da AF e/ou OS.

**3.3.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega e/ou execução, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

**5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.5.** A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. Realizar as coletas que poderão ser diárias em local próprio da licitante vencedora dentro do município da CONTRATANTE, conforme a demanda remetida pela Secretaria de Saúde.
- XIII. Executar os serviços em no máximo 24(vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV. Dispor de todo material necessário para realização da coleta.
- XV. Entregar o resultado dos exames em no máximo 48(quarenta e oito) horas nos casos de urgência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. **Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Fis Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**15.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**15.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**15.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**15.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:



Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Centro de Custo: \_\_\_\_\_  
Ficha/Dotação: \_\_\_\_\_  
Funcional: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

17.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

17.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

17.2.3. Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

17.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 20\_\_.

WALDECI BARGA ROSA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:





Fls Nº

Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO Nº 246/2021

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
TOTAL:				_____ (_____).		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_

**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_

**Funcional:** \_\_\_\_\_

**Fonte:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;

**5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

**5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

**5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

**5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.1.17.** Realizar as coletas que poderão ser diárias em local próprio da licitante vencedora dentro do município da CONTRATANTE, conforme a demanda remetida pela Secretaria de Saúde.

**5.1.18.** Executar os serviços em no máximo 24(vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.1.19.** Dispor de todo material necessário para realização da coleta.

**5.1.20.** Entregar o resultado dos exames em no máximo 48(quarenta e oito) horas nos casos de urgência.

#### **5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

**5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº

Rubrica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



Fls Nº

Rubrica

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:**

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**2.1.** Considerando a necessidade do município de Guiratinga em garantir a realização de exames laboratoriais aos pacientes do município, haja visto que existem exames que não é realizado no laboratório municipal e estes são essenciais para acompanhamento, tratamento e consulta.

**3. DO PRAZO**

**3.1.** 12 meses.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/18 e suas alterações posteriores, na forma presencial. Sua Adjudicação será por lote.

**5. DO LOCAL DE COLETA DO OBJETO**

**5.1.** As coletas deverão ser realizadas em local próprio da licitante contratada, devendo o mesmo ser localizado dentro do município da contratante.

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor total estimado é de **R\$ duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos**).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**7.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos e/ou serviços;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Fls Nº

Rubrica

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- 8.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 8.2.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
- 8.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.5.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização do objeto que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 8.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 8.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.10.** Fornecer os produtos e/ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 8.12.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;
- 8.13.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;
- 8.14.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.
- 8.15.** Realizar as coletas que poderão ser diárias em local próprio da licitante vencedora dentro do município da CONTRATANTE, conforme a demanda remetida pela Secretaria de Saúde.
- 8.16.** Executar os serviços em no máximo 24(vinte e quatro) horas após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.17.** Dispor de todo material necessário para realização da coleta.
- 8.18.** Entregar o resultado dos exames em no máximo 48(quarenta e oito) horas nos casos de urgência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N°

Rubrica

**9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência é exclusivamente do Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

**12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)**



**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	44013 17 ALFA HIDROIPROGESTERONA 170 HP	3,0000	SER	50,0000	150,0000
2	44014 25 HIDROXI VITAMINA D	102,0000	EXAME	80,0000	8.160,0000
3	48322 ACIDO CITRICO- CITRATO (URINA 24H)	1,0000	EXAME	40,6667	40,6667
4	48323 ACIDO OXALICO- OXALATO (URINA 24H)	1,0000	EXAME	50,0000	50,0000
5	48530 ACIDO URICO (URINA 24 H)	1,0000	EXAME	34,0000	34,0000
6	48325 ACIDO VALPROICO- VALPROATO DE SODIO	2,0000	SER	51,6667	103,3334
7	48326 ACTH- HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	2,0000	SER	43,3333	86,6666
8	44015 ALBUMINA	6,0000	EXAME	30,6667	184,0002
9	48327 ALDOSTERONA	15,0000	SER	57,6667	865,0005
10	48328 ALFA FETO PROTEINA	2,0000	SER	36,6667	73,3334
11	44016 ANDROESTENEDIONA	4,0000	EXAME	48,0000	192,0000
12	48338 ANTI CARDIOLIPINA IGA	1,0000	SER	45,0000	45,0000
13	48332 ANTI CARDIOLIPINA IGG	3,0000	SER	40,0000	120,0000
14	48333 ANTI CARDIOLIPINA IGM	2,0000	SER	47,5000	95,0000

15	44017	ANTI ENDOMISIO IGA	2,0000	EXAME	55,6667	111,3334
16	48334	ANTI JO-1 (ENA, AUTOANTICORPOS)	1,0000	SER	88,3333	88,3333
17	48335	ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	1,0000	SER	123,3333	123,3333
18	44019	ANTI RNP	4,0000	EXAME	38,3333	153,3332
19	44020	ANTI SM	5,0000	EXAME	36,0000	180,0000
20	44023	ANTI SSA RO	8,0000	EXAME	51,6667	413,3336
21	44021	ANTI SSB LA	7,0000	EXAME	38,3333	268,3331
22	48357	ANTI TIREOIDE	6,0000	EXAME	69,0000	414,0000
23	48336	ANTI TROMBINA III	1,0000	SER	120,0000	120,0000
24	48330	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA	1,0000	SER	385,0000	385,0000
25	48331	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	6,0000	SER	40,0000	240,0000
26	48337	ANTIBIOGRAMA	1,0000	SER	58,3333	58,3333
27	48339	ANTICOAGULANTE LUPICO	3,0000	EXAME	69,6667	209,0001
28	44024	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	3,0000	EXAME	55,0000	165,0000
29	44025	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGG	1,0000	EXAME	51,0000	51,0000
30	44027	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGM	1,0000	EXAME	57,0000	57,0000

31	48341	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	24,0000	EXAME	65,0000	1.560,0000
32	48356	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	6,0000	EXAME	45,0000	270,0000
33	48358	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	1,0000	EXAME	136,6667	136,6667
34	48360	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	1,0000	EXAME	110,0000	110,0000
35	48340	BETA-2-GLIPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	1,0000	EXAME	326,6667	326,6667
36	48343	BETA-HCG QUANTITATIVO (BHCG)	1,0000	EXAME	78,3333	78,3333
37	48344	BIOPSIA SIMPLES	1,0000	EXAME	145,6667	145,6667
38	48345	BIOPSIA SIMPLES PEÇA CIRURGIA	1,0000	EXAME	293,3333	293,3333
39	48346	BRUCELOSE (AGLUTINAÇÃO)	20,0000	EXAME	48,3333	966,6660
40	48347	CA 125	6,0000	EXAME	62,6667	376,0002
41	48348	CALCIO	64,0000	EXAME	36,0000	2.304,0000
42	44040	CALCIO URINA 24 HORAS	2,0000	EXAME	34,8667	69,7334
43	48349	CALCIO IONIZAVEL	7,0000	EXAME	39,0000	273,0000
44	48350	CALPOTECTINA (FEZES)	1,0000	EXAME	233,3333	233,3333
45	44044	CARBAMAZEPINA	1,0000	EXAME	242,3333	242,3333
46	48351	CATECOLAMINAS FRAÇÕES	1,0000	EXAME	138,3333	138,3333

47	44045	CAXUMBA IGG PAROTIDE PARAMIXOVIRUS	1,0000	EXAME	61,6667	61,6667
48	44046	CAXUMBA IGM PAROTIDE PARAMIXOVIRUS	1,0000	EXAME	58,3333	58,3333
49	48362	CITOLOGIA DE PUNÇÃO DE LIQUIDOS	1,0000	EXAME	130,0000	130,0000
50	48363	CITOMEGALOVIRUS IGG	24,0000	EXAME	45,0000	1.080,0000
51	48364	CITOMEGALOVIRUS IGM	24,0000	EXAME	45,0000	1.080,0000
52	48365	CLEARENCE DE CREATININA	20,0000	EXAME	45,6667	913,3340
53	48366	COLOR (SANGUE)	2,0000	EXAME	40,6667	81,3334
54	48369	COMPLEMENTO C3	11,0000	EXAME	46,0000	506,0000
55	48370	COMPLEMENTO C4	11,0000	EXAME	46,9333	516,2663
56	48371	COMPLEMENTO CH 50	8,0000	EXAME	52,3333	418,6664
57	48372	COOMBS DIRETO	12,0000	EXAME	35,0000	420,0000
58	48373	COOMBS INDIRETO	12,0000	EXAME	38,3333	459,9996
59	48374	CORTISOL	8,0000	EXAME	58,6667	469,3336
60	48375	CORTISOL LIVRE	1,0000	EXAME	45,0000	45,0000
61	48379	CREATININA (URINA 24H)	1,0000	EXAME	41,6667	41,6667
62	48381	CREATININA AMOSTRA ISOLADA	1,0000	EXAME	35,6667	35,6667

63	48383	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	37,0000	EXAME	41,6667	1.541,6679
64	48388	CULTURA DE BAAR (BK)	1,0000	EXAME	51,6667	51,6667
65	48390	CULTURA DE SECREÇÃO	6,0000	EXAME	48,3333	289,9998
66	48393	CULTURA DE URINA CUL/CC	150,0000	EXAME	46,6667	7.000,0050
67	48395	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	3,0000	EXAME	50,0000	150,0000
68	48396	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)	6,0000	EXAME	60,0000	360,0000
69	48398	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	8,0000	EXAME	33,0000	264,0000
70	48400	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2,0000	EXAME	41,6667	83,3334
71	48402	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6,0000	EXAME	40,0000	240,0000
72	48404	ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	1,0000	EXAME	136,6667	136,6667
73	48377	ERITROPOETINA	1,0000	EXAME	96,3333	96,3333
74	48378	ESTRADIOL	60,0000	EXAME	44,3333	2.659,9980
75	48380	ESTRIOL	60,0000	EXAME	40,8667	2.452,0020
76	48382	ESTROGENIO - ESTROGENIOS TOTAIS E FRACOES	3,0000	EXAME	88,6667	266,0001
77	48384	ESTRONA	60,0000	EXAME	43,3333	2.599,9980
78	41443	EXAME ACIDO FOLICO	9,0000	SERVI	44,3333	398,9997

79	41444	EXAME ALDOLASE	4,0000	SERVI	36,0000	144,0000
80	41448	EXAME BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	50,0000	SERVI	31,6667	1.583,3350
81	48385	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	50,0000	EXAME	41,6667	2.083,3350
82	48389	FATOR V DE LAYDEN	1,0000	EXAME	211,6667	211,6667
83	48391	FERRITINA	50,0000	EXAME	43,3333	2.166,6650
84	48392	FERRO SERICO	10,0000	EXAME	32,6667	326,6670
85	48394	FOSFATASE ALCALINA	38,0000	EXAME	36,6667	1.393,3346
86	48397	FOSFORO (SORO)	18,0000	EXAME	39,0000	702,0000
87	48399	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	2,0000	EXAME	40,0000	80,0000
88	48401	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	2,0000	EXAME	41,3333	82,6666
89	48403	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE - GGT	24,0000	EXAME	38,3333	919,9992
90	48405	GLICOSE 120 MINUTOS APOS SOBRECARGA	10,0000	EXAME	56,3333	563,3330
91	48406	GLICOSE 60 MINUTOS APOS SOBRECARGA	4,0000	EXAME	46,3333	185,3332
92	48414	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORM. SEXUAIS	1,0000	EXAME	70,0000	70,0000
93	48412	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C- (HPLC)	150,0000	EXAME	45,0000	6.750,0000
94	48427	HEPATITE A IGG	18,0000	EXAME	46,6667	840,0006

95	48428	HEPATITE A IGM	18,0000	EXAME	46,6667	840,0006
96	48430	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	24,0000	EXAME	45,0000	1.080,0000
97	48429	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	24,0000	EXAME	50,0000	1.200,0000
98	48431	HEPATITE B- ANTI HBE	24,0000	EXAME	46,6000	1.118,4000
99	48432	HEPATITE B- ANTI HBS	18,0000	EXAME	49,9333	898,7994
100	48433	HEPATITE B- HBE AG	24,0000	EXAME	47,6000	1.142,4000
101	48435	HOMOCISTEINA	1,0000	EXAME	72,3333	72,3333
102	48436	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH BASAL)	4,0000	EXAME	75,0000	300,0000
103	48437	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH	40,0000	EXAME	38,3333	1.533,3320
104	48438	HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	60,0000	EXAME	46,3333	2.779,9980
105	48439	HTLV I + HTLV II	1,0000	EXAME	72,3333	72,3333
106	48440	IGA- IMUNOGLOBULINA A	2,0000	EXAME	75,0000	150,0000
107	48442	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	2,0000	EXAME	45,3333	90,6666
108	48416	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	5,0000	EXAME	105,0000	525,0000
109	48417	IGE ESPECIFICO F75 (GEMA DE OVO)	2,0000	EXAME	43,6667	87,3334
110	48418	IGE ESPECIFICO I1 (ABELHA)	1,0000	EXAME	43,3333	43,3333

111	48419	IGE ESPECIFICO I3 (VESPA CAPA AMARELA)	1,0000	EXAME	70,0000	70,0000
112	48420	IGE ESPECIFICO I4 (MARIMBONDO)	1,0000	EXAME	69,6667	69,6667
113	48421	IGE ESPECIFICO I70 (FORMIGA)	3,0000	EXAME	50,0000	150,0000
114	48422	IGE ESPECIFICO I71 (PERNILONGO)	2,0000	EXAME	46,6667	93,3334
115	48423	IGE ESPECIFICO LACTOSE PROTEINAS DO LEITE)	2,0000	EXAME	71,0000	142,0000
116	48443	IGE ESPECIFICO MOSCA DO SUDAO (MOSQUITO)	1,0000	EXAME	69,0000	69,0000
117	48444	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	6,0000	EXAME	45,6667	274,0002
118	48441	IGE- IMUNOGLOBULINE E	10,0000	EXAME	40,0000	400,0000
119	48445	IGFBP-3 (PROT.LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	1,0000	EXAME	90,0000	90,0000
120	48447	IMUNOFIXAÇÃO (URINA RECENTE)	1,0000	EXAME	163,3333	163,3333
121	48446	IMUNOFIXAÇÃO SERICA (ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS)	1,0000	EXAME	143,3333	143,3333
122	48448	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	24,0000	EXAME	47,3333	1.135,9992
123	48449	INSULINA	10,0000	EXAME	48,3333	483,3330
124	48456	LEISHMANIOSE VISCERAL	1,0000	EXAME	73,3333	73,3333
125	48457	LIPASE	24,0000	EXAME	33,6667	808,0008
126	48459	LITIO	1,0000	EXAME	38,3333	38,3333

127	48460	LYME (BORRELIA BORGDORFERI) IGG	1,0000	EXAME	109,6667	109,6667
128	48461	LYME (BORRELIA BORGDORFERI) IGM	1,0000	EXAME	123,3333	123,3333
129	48463	MACROPROLACTINA	2,0000	EXAME	60,0000	120,0000
130	48465	MAGNESIO	21,0000	EXAME	31,6667	665,0007
131	48466	METANEFRIAS FRACOES (URINA)	1,0000	EXAME	220,0000	220,0000
132	48472	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	1,0000	EXAME	53,1667	53,1667
133	48470	MICROALBUMINURIA (URINA 24H)	12,0000	EXAME	49,0000	588,0000
134	48474	MUCOPROTEINAS	15,0000	EXAME	46,6667	700,0005
135	48477	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	4,0000	EXAME	53,3333	213,3332
136	48478	PEPTIDEO C	2,0000	EXAME	75,0000	150,0000
137	48482	PESQUISA DE FUNGOS	3,0000	EXAME	50,0000	150,0000
138	48484	POTASSIO	79,0000	EXAME	37,3333	2.949,3307
139	48486	PRO- BNP- PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	1,0000	EXAME	300,0000	300,0000
140	48488	PROGESTERONA	50,0000	EXAME	50,0000	2.500,0000
141	48489	PROLACTINA	30,0000	EXAME	43,3333	1.299,9990
142	48491	PROTEINA C FUNCIONAL	1,0000	EXAME	105,0000	105,0000

143	48495	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	15,0000	EXAME	46,6667	700,0005
144	48471	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL	30,0000	SERV	48,3333	1.449,9990
145	48473	PROTEINA S FUNCIONAL	1,0000	SERV	206,6667	206,6667
146	48475	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20,0000	SERV	39,0000	780,0000
147	48479	PROTEINURA DE 24 HORAS	70,0000	SERV	37,3333	2.613,3310
148	48481	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA (URINA RECENTE)	1,0000	SERV	89,0000	89,0000
149	48483	PROTROMBINA - DETECÇÃO DE MUTACAO GENE G	1,0000	SERV	256,6667	256,6667
150	48487	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	70,0000	SERV	48,3333	3.383,3310
151	48490	PSA TOTAL E LIVRE	150,0000	SERV	60,0000	9.000,0000
152	48492	RETICULOCITOS	20,0000	SERV	33,3333	666,6660
153	48494	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	60,0000	SERV	51,6667	3.100,0020
154	48497	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	60,0000	SERV	53,3333	3.199,9980
155	48499	SELENIO (SORO)	1,0000	SERV	63,3333	63,3333
156	48501	SODIO	120,0000	SERV	36,0000	4.320,0000
157	48504	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	4,0000	SERV	66,6667	266,6668
158	51316	SOROLOGIA IGN PARA COVID 19	50,0000	SERV	230,0000	11.500,0000

159	48510	SULFATO DE DEHIDROPIANDROSTERONA (SDHEA)	1,0000	SERV	63,3333	63,3333
160	48513	T3 - TRIIODOTIRONINA	150,0000	SERV	39,2667	5.890,0050
161	48515	T4 - TETRAIODOTIRONINA	150,0000	SERV	39,0000	5.850,0000
162	48517	T4 LIVRE	200,0000	SERV	38,3333	7.666,6600
163	48519	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50,0000	SERV	33,3333	1.666,6650
164	48498	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	50,0000	EXAME	32,0000	1.600,0000
165	48500	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	15,0000	EXAME	86,6667	1.300,0005
166	51317	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO COVID 19 POR SWAB	120,0000	SERV	280,0000	33.600,0000
167	48503	TESTOSTERONA	13,0000	EXAME	55,0000	715,0000
168	48506	TESTOSTERONA LIVRE (METODO CALCULADA)	20,0000	EXAME	56,3333	1.126,6660
169	48507	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE- AST)	500,0000	EXAME	32,3333	16.166,6500
170	48509	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE-ALT)	500,0000	EXAME	32,6667	16.333,3500
171	48511	TIREOBLOBULINA	3,0000	EXAME	46,6667	140,0001
172	48512	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS	25,0000	EXAME	40,0000	1.000,0000
173	48516	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	150,0000	EXAME	40,0000	6.000,0000
174	48518	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	150,0000	EXAME	40,0000	6.000,0000

175	48520	TOXOPLASMOSE (TESTE DE AVIDEZ)	3,0000	EXAME	100,0000	300,0000
176	48521	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH)	1,0000	EXAME	56,6667	56,6667
177	48525	TROPONINA I	1,0000	EXAME	83,3333	83,3333
178	48526	TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE	360,0000	EXAME	41,6667	15.000,0120
179	48450	VITAMINA A	30,0000	SERV	100,6667	3.020,0010
180	44099	VITAMINA B12	50,0000	EXAME	51,3333	2.566,6650
181	44100	VITAMINA C	30,0000	EXAME	119,6667	3.590,0010
182	48462	VITAMINA E	30,0000	SERV	111,6667	3.350,0010
183	48467	WAALER-ROSE (REACAO)	14,0000	SERV	71,6667	1.003,3338
184	44102	ZINCO	16,0000	EXAME	57,6667	922,6672

**Totalização R\$:**

**266.761,77**